

Considerando também o requerimento dos Senhores Manoel Vandruculo, Vicente Lucke e Silvestre Lucke, proprietários das chacaras nos. 92, 166 e 177 e confer e protocolo dessa Prefeitura nº 224 de 1/5/5 no qual requererem a pronomeção da mesma via (ou acesso, para servir seus lotes) nos traçados das chacaras mencionadas bem como requerimento de detentor da chacara de n.º 92, Manoel Vandruculo, desta data e que requer urgencia.

Considerando ainda que é indispensável a pronomeção da mesma via para melhor servir a população.-

Considerando finalmente que já se acha averbado o título expedido por essa Prefeitura que a chacara de nº 95 expedida a favor de Fada Brás e Comércio Agro Pastoral Ltda, com a seguinte OBRIGAÇÃO: A CHACARA Nº 95 DO LIVRO Nº 65 DO TÍTULO Nº 3 DO LIVRO Nº 15 DO REGISTRO DE 15 de NOVEMBRO.

### DECLARAÇÃO

Art. 1º É declarado de utilidade pública nos termos do artigo 5º letra e), do decreto lei federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.961, para fins de desapropriação a parte da chacara nº 95 que servida para o pronomeção da Avenida 15 de Novembro numa area de 4.050 (quatro mil e cinquenta) metros quadrados cuja fracção é parte integrante da chacara nº 95 e a localização obedec a linha projetada pelo Município no prolongamento da Avenida 15 de Novembro e de propriedade de MANOEL VANDRUCULO e SRS. VICENTE LUCKE e SILVESTRE LUCKE e por essa adquirida da Prefeitura Municipal de Chopinzinho em 15 de Maio de 1.963 pelo título de propriedade nº 3 que se passa a descrever, Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no Livro nº 3 Título de Propriedade, O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná nos autos nos, tendo sido concedido por Despacho expedido em 2 de Maio de 1.963 em requerimento de Industria e Comercio Agro Pastoral Ltda, protocolado nesta sob o nº 36 de 2 de Janeiro de 1.963 a chacara sob nº 95 situada no quadro sub-urbano da cidade de Chopinzinho, contendo a area de 52.371 (Cinquenta e dois mil trescentos e setenta e um metros quadrados, com os limites e confrontações constantes no verso e no material descritivo o, de acordo com a planta da chacara em anexo que fica fazendo parte integrante deste título de propriedade e em vista de terem sido cumpridas as formalidades exigidas e da falta de pagamento de todos os documentos devidos a tesouraria Municipal, declara e concede a mesma chacara em virtude do direito da propriedade sobre a chacara descrita com dito de conformidade com as leis e regulamentos em vigor. Para a mesma mandou expedir pela Secretaria, o presente título de propriedade, que assina e vai suscrito pelo respectivo Secretário. Prefeitura Municipal de Chopinzinho 13 de Maio de 1.963 As. J. Armin Matte, Prefeito José Armin Matte, Rubrica Ra. Secretário Romero Antunes de Souza segue verso. O presente foi extraído do título de de dominio Flonada terras dessa Prefeitura sob nº 95 do livro nº 65 de terras devolutas do estado do Paraná e está devidamente registrado no Livro da Carteira de Palmas sob nº 13.219 do livro 30, folhas 150 na data de 7/2 1.961 OBRIGAÇÃO: A CHACARA Nº 95 DO LIVRO Nº 65 DO TÍTULO Nº 3 DO LIVRO Nº 15 DO REGISTRO DE 15 DE NOVEMBRO.- Prefeitura Municipal de Chopinzinho, expedição de título sob nº 3 do livro nº 1. de títulos de chacaras nº 3.465,00 (Tres mil seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros) e para o valor da quantia de dito Certificado e pagamento da quantia de Tres mil seiscentos sessenta e cinco cruzeiros) constantes do talão nº 5391 de 2/5/63 por processo de revalidação.

COPIADA PLS, 2.-

DECRETO Nº 1.-

expedido pela exateria desta Prefeitura, por saldo de todos os emolumentos devidos de conformidade com a conta devidamente registrada no respectivo processo, documentos esses que se acham arquivados. O valor total da chancelaria a que se refere o presente titulo é de Cr\$ 20.944,40 (Vinte mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) Chopinzinho, em 10 de Maio de 1.963 As. Orfelino Roschi Visto Escriuario digo Escrivão RA. Visto Escriuario.-

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revocadas as disposições em contrario.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Chopinzinho em 10 de Dezembro de 1.963.-

  
José Amin Netto.- Prefeito.-

Registre-se e Publique-se.-

  
Secretario.-